



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLICADO PARA O QUADRO TEMPORÁRIO - Nº 035/2022
PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO - PETROLINA**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015 e RE – 789.874 do STF/2014, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga temporária de Professor do Ensino Médio - Química descritos no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 9.4 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	TOTAL GERAL DE VAGAS
Petrolina	Professor do Ensino Médio - Química	01

2.1. Cargo/Perfil: Professor do Ensino Médio - Química

Pré-requisitos:

Escolaridade: Graduação Completa: Licenciatura em Química.

Experiência: Experiência mínima de 6 (seis) meses no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio.

Disponibilidade para ministrar aulas em Petrolina, nos turnos manhã e/ou tarde, cujo horários serão estabelecidos pela Gerência do CETII – Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação.

Currículo atualizado e comprovado, contendo a relação dos títulos acadêmicos, relação de experiência profissional, atividades de magistério no ensino fundamental II ou no ensino médio e realizações científicas, técnicas, culturais, humanísticas ou artísticas;

Atribuições da área de atuação:

- Elaborar o Plano de Ação Docente das programações de conformidade com a metodologia adotada e o Projeto Político Pedagógico da Instituição incluindo a aplicação de novas tecnologias;

- Executar atividade docente e avaliar a aprendizagem do aluno segundo as orientações pedagógicas da Instituição e legislação vigente;
- Participar das reuniões pedagógicas com vistas a atualização das estruturas de cursos junto à coordenação pedagógica e equipe técnica de educação profissional;
- Participar da organização e execução de eventos internos e externos;
- Realizar diagnósticos dos alunos e turmas, a fim de planejar, executar e avaliar ações relativas ao processo ensino-aprendizagem;
- Organizar o ambiente pedagógico e os instrumentais para aulas técnicas e práticas, presenciais ou à distância;
- Realizar procedimentos técnico-administrativos de controle da ação docente em instrumentos padronizados;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos: avaliando o processo de ensino-aprendizagem;
- Utilizar um conjunto de capacidades comunicativas para o melhor desenvolvimento das atividades propostas aos alunos;
- Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram menções satisfatórias;
- Ministras aulas teóricas e práticas em dias letivos de horas-aula;
- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário:

- **Hora aula** - R\$ 43,35 + DSR
- **Carga Horária:** Até 220 horas mensais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter aderido à programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos, na etapa própria, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.6. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.7. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do exposto interesse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 18/11/2022 à 23/11/2022, até às 17h.

4.2. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a primeira inscrição realizada, na vigência do prazo estipulado no item 4.1., caso o candidato realize mais de uma.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto contido o currículo.

4.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao candidatar-se à vaga ofertada e enviar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa de Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto N° 3.298/99 e 5.296/04).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Toda comunicação com os candidatos para participação nas etapas será realizada apenas por e-mail. Portanto, após a inscrição na vaga, o candidato deverá ficar atento ao e-mail, pois as etapas não serão remarcadas.

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa - Inscrição na Vaga / Envio do Currículo (etapa eliminatória)

5.1.1 A inscrição na vaga e o **envio do curriculum**, será realizada exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada, com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

5.1.2 Consiste na realização da inscrição na vaga desejada, conforme descritos nos subitens 5.1.1. ao

5.1.3 5.1.9., após a finalização da inscrição e a confirmação do e-mail o candidato receberá automaticamente o link para a 2ª (segunda) etapa: **Triagem - Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor.**

5.1.4 Portanto, informamos que para o candidato avançar para a próxima etapa **Triagem – Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor**, o mesmo deverá confirmar o seu e-mail no ato da inscrição na vaga. **Não serão habilitados os candidatos que não confirmarem o e-mail.**

5.1.5 Ao escolher a vaga desejada, o candidato deverá clicar em “inscrever-se na vaga”, preencher os dados pessoais e anexar o currículo.

5.1.6 Serão aceitos apenas os seguintes formatos para currículo: MS Word (.docx ou .doc), PDF (.pdf). Tamanho máximo: 2MB.

5.1.7 Os currículos deverão ser enviados nos formatos conforme descrito no item 5.1.5., portanto não serão aceitos currículos escaneados.

5.1.8 As informações constantes no currículo a título de experiências profissional e escolaridade, cursos técnicos e/ou competências e habilidades, deverão ser redigidas sem abreviaturas, para que assim a plataforma realize a busca mais assertiva para o perfil da vaga desejada.

5.1.9 Arquivos corrompidos não serão aceitos sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato os uploads inseridos na plataforma, bem como a observância das informações divulgadas nos Comunicados das Vagas e Etapas do Processo Seletivo.

5.1.10 O candidato que não atender os requisitos ao cargo e que se encaixe nas vedações previstas ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim que estas condições sejam verificadas, independente da etapa em que se encontrar.

5.2. Etapa - Triagem - Questionário: Queremos te conhecer melhor (Etapa Eliminatória):

5.2.1. Consiste em questionário com perguntas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do mesmo ao perfil do cargo pretendido, tais como atendimento aos requisitos necessários à vaga e vedações previstas no item 2.1. deste comunicado.

5.2.2. Portanto os candidatos só receberão o link desta etapa, se realizarem a confirmação do e-mail no ato da inscrição, conforme itens 5.1.2. e 5.1.3.

5.2.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não responderem ao Questionário, conforme item 10.5.

5.3. Análise Comportamental (Fit Comportamental) (Etapa classificatória e Eliminatória):

5.3.1. Consiste em questionário com perguntas dissertativas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do perfil comportamental ao cargo pretendido.

5.3.2. Através da análise de discurso, a plataforma identifica a compatibilidade entre o candidato e os 5 (cinco) Perfis do Trabalho selecionados para a oportunidade: Bom Relacionamento Interpessoal; Trabalho em Equipe; Abertura a Novos Desafios; Criatividade no Trabalho e Integração com a Organização.

5.3.3. Para fins de cálculo, o percentual de aproveitamento do candidato na etapa será convertido em nota com duas casas decimais e será aproveitado com status Classificado ou Não Classificado conforme percentual constante no quadro do subitem 5.3.6.

5.3.4. Não serão classificados os candidatos que não responderem à etapa Análise Comportamental (FIT Comportamental), conforme item 5.3 ou não atingirem o percentual descrito no item 5.3.6. Também, ficarão impossibilitados de participar da próxima etapa aqueles que não apresentarem aderência ao perfil mínimo exigido para o cargo e com porcentagens menores estipuladas nesta etapa.

5.3.5. Esta etapa não classifica por ordem de pontuação de aderência do currículo e/ou resultado da Análise Comportamental e match de posições, portanto, designa-se habilitar ou não habilitar o candidato que atende aos critérios, por isso também é considerada eliminatória.

5.3.6. Através de algoritmos, conseguimos indicar se

Tem match com a posição a qual se candidatou (arquetipos de posição)	Seguem todos os candidatos com percentual igual ou maior (= >) que 40% (quarenta por cento) para o match de posição, sendo os mais aderentes ao perfil da vaga.
--	---

5.3.7. As instruções para a realização da Análise Comportamental – (FIT Comportamental) devem ser seguidas:

a. Não existem respostas certas ou erradas, preocupe-se apenas com o que você acredita e responda de maneira sincera;

b. Para que a realização da Avaliação ocorra tudo bem, esteja em um ambiente tranquilo e com bom alcance para o uso da internet. Por isso, recomendamos checar com antecedência a qualidade da conexão ou qualquer intemperes que possa ser resolvido antes;

c. São Avaliações estruturadas, devendo o candidato oportunizar e atender ao tempo que for estipulado;

d. Os problemas durante os testes que porventura ocorrerem poderão ser retratados ao suporte técnico da plataforma Recrut.AI através do e-mail support@selecaosistemas.zendesk.com ou acessar a página de base de Ajuda ao candidato: <https://selecaosistemas.zendesk.com/hc/pt-br> ainda nesta etapa;

e. Depois de começar a Avaliação, o candidato deve respondê-la até o final. Caso o candidato feche a aba ou opte por realizar em outro momento, a plataforma não salva as alternativas já respondidas;

f. Caso tenha realizado este teste dentro do período de 12 (doze) meses na Plataforma Recrut.AI, o link dessa etapa não será enviado, pois neste caso, o candidato não precisará fazer nada, pois seus resultados serão reaproveitados automaticamente.

g. É imprescindível a quem se candidata a vaga de interesse a realização desta Avaliação.

5.4. Etapa - Análise Documental (etapa eliminatória)

5.4.1. Para habilitação no Processo Seletivo, exigir-se-á dos interessados documentação compatível com a natureza do cargo pretendido. O envio dos documentos será realizado no formato on-line.

5.4.2. Consiste na análise dos documentos anexados nesta etapa, serão considerados nesta análise os documentos capazes de comprovar os requisitos de escolaridade, formação acadêmica, tempo de experiência e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2.1 deste comunicado.

5.4.3. Os documentos com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

5.4.4. Arquivos ilegíveis, com rasuras, em formato inadequado ou com quaisquer outras inconformidades que impeçam sua verificação, serão invalidados e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.4.5. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição. O registro e a declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função

pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.4.6. O não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

5.5. Etapa – Avaliação Didático-Pedagógica (eliminatória e classificatória)

5.5.1. Objetiva com essa etapa, possibilitar a investigação das competências mapeadas para o cargo.

5.5.2. A realização da etapa poderá ser presencial ou on-line, em local, data e horário a serem definidos e comunicados ao candidato através de e-mail o qual fora realizada a inscrição.

5.5.3. A avaliação didático-pedagógica constará na entrega do plano de aula e ministração da aula expositiva com duração de 20 minutos.

5.5.4. O candidato será informado por e-mail sobre o tema específico para a aula expositiva, o qual será sorteado pela Gerência do CETII – Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação, dentre os elencados no ementário para realização da Avaliação didático-pedagógica.

5.5.5. Para esta etapa será atribuída a pontuação de 0,00 a 10,00 (zero a dez).

5.5.6. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a pontuação final igual ou superior a 07 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de Experiência no cargo;
- b) Maior nível de escolaridade;
- c) O candidato que tiver maior idade (dia, mês e ano).

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para suporte@job.recrut.ai canal de atendimento da plataforma Recrut.Aí.

7.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o encerramento de cada etapa e de até 01 (um) dia após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida.

8.2. A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da Direção Regional do Senac e/ou do Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação;

8.3. Fica o candidato selecionado obrigado a fornecer, tempestivamente, toda a documentação necessária para a contratação, prevista na regulamentação da CLT e normas internas.

9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

9.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Pernambuco, ser realizada nova avaliação individual técnica e/ou comportamental, podendo

resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

9.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

9.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão encaminhadas ao seu e-mail e/ou divulgadas na página de carreiras do Senac Pernambuco.

10.2. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

10.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

10.4. Somente será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e endereço eletrônico, conforme informação enviada por e-mail que poderá ser comunicado até 48hs (quarenta e oito horas) . Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

10.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo.

a. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas e da avaliação didático-pedagógica.

10.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, faculta-se à Gerência do Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação a convocação de novos candidatos com classificações posteriores para o provimento das vagas previstas nesse comunicado de abertura de processo seletivo.

10.8. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Recife, 18 de novembro de 2022.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Departamento Regional de Pernambuco